

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**PARECER Nº:** 028/2023 CIGM-PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 9.2022-00022.

**CONTRATO Nº** 20230218.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA.

**CONTRATADA:** ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 43.118.032/0001-07.

**ASSUNTO:** ERRATA AO CONTRATO Nº 20230218.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PARÁ.

**I – DOS FATOS**

Conforme o memorando nº292/2023-GSMS/PMMR, encaminhado à CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), DO GABINETE DO PREFEITO, solicitando que seja retificado o contrato de nº 20230218.

Com fundamento no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente APOSTILAMENTO ao contrato nº 20230218 cujo objetivo é a retificação da **CLÁUSULA QUINTA**, item 1 do contrato supracitado, Assim passando a vigorar da seguinte maneira:

**Onde se lê –**

“(…) 30 de Junho de 2023.”

**Leia-se –**

“(…) 31 de Dezembro de 2023.”

**– DA ANÁLISE:**

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos formais do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, e suas cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do contrato e das demais documentações.

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, à égide da legislação vigente, a saber, o §8º do Art. 65, da Lei supracitada, onde versa que “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

De acordo com a determinação legal contida no §8º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 e visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo e conforme a orientação através do parecer jurídico assinado pelo procurador do município Sr. Halex Bryan Sarges da Silva opinando favoravelmente ao Apostilamento/Errata ao contrato acima mencionado. O presente termo visa apenas à correção ao contrato administrativo, situação esta, que se enquadra ao contextualizado, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado à formalização da modificação contratual, por todo o exposto, esta Controladoria opina pelo prosseguimento do feito; por fim, segue os autos para Coordenadoria de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 15 de dezembro de 2023.

CELMA BEZERRA  
Assinado de forma digital  
MAGALHAES:83  
por CELMA BEZERRA  
888799287  
MAGALHAES:83888799287

Celma Magalhães Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022